

culpa do ofensor. Lado outro, o dano moral (ou extrapatrimonial) é *in re ipsa*, ou seja, independe de prova, pois não há como se provar a tristeza, a humilhação, a indignidade e a desonra sentidas pelas lesadas, bastando apenas a prova de que houve lesão, o que é facilmente observado no caso em questão. Eis brilhante lição doutrinária sobre o tema: Entendemos, todavia, que por se tratar de algo imaterial ou ideal a prova do dano moral não pode ser feita através dos mesmos meios utilizados para a comprovação do dano material. Seria uma demasia, algo até impossível, exigir que a vítima comprove a dor, a tristeza ou a humilhação através de depoimentos, documentos ou perícia; não teria ela como demonstrar o descrédito, o repúdio ou o desprestígio através dos meios probatórios tradicionais, o que acabaria por ensejar o retorno à fase da irreparabilidade do dano moral em razão de fatores instrumentais. Neste ponto, a razão se coloca ao lado daqueles que entendem que o dano moral está ínsito na própria ofensa, decorre da gravidade do ilícito em si. Se a ofensa é grave e de repercussão, por si só justifica a concessão de uma satisfação de ordem pecuniária ao lesado. Em outras palavras, o dano moral existe *in re ipsa*; deriva inexoravelmente do próprio fato ofensivo, de tal modo que, provada a ofensa, ipso facto está demonstrado o dano moral à guisa de uma presunção natural, uma presunção *hominis* ou *facti*, que decorre das regras de experiência comum (CAVALIERI FILHO, Sérgio. Programa de Responsabilidade Civil. 4ª ed. São Paulo: Ed. Malheiros Editores. 2004). Identificados, portanto, a conduta ilícita, o liame de causalidade e o dano sofrido. Considerando a gravidade da conduta do agente e da ofensa à dignidade da parte autora; a capacidade financeira da parte ré e o caráter pedagógico da medida; e a vedação ao enriquecimento sem causa, fixo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fins de compensação por danos morais para cada Autora." (recorte sentencial da lavra do MM. Juiz Fernando Saraiva Rocha).

DECISÃO: A Primeira Turma, preliminarmente, à unanimidade, conheceu do recurso interposto pelo **MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA**; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento. Certifico que esta matéria será publicada, para ciência das partes, no DEJT dia 08.09.2017 (divulgada no dia 06.09.2017).

Belo Horizonte, 6 de Setembro de 2017

Liliane Maria Maluf Safe

Chefe de Seção

Acórdão

Processo Nº RO-0012222-84.2015.5.03.0092

Relator	Eduardo Aurélio Pereira Ferri
RECORRENTE	FERNANDO FORTUNATO SILVA
ADVOGADO	COTIGUARA ALVES DA COSTA(OAB: 118828/MG)

RECORRIDO	MINERACAO BELOCAL LTDA
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO FORTUNATO SILVA
- MINERACAO BELOCAL LTDA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Para se reconhecer a equiparação regulada pelo artigo 461, da CLT, é indispensável que estejam preenchidos todos os requisitos constantes do próprio preceito: trabalho de igual valor, prestado à mesma empresa, no mesmo local, função idêntica, diferença de tempo de serviço inferior a dois anos e inexistência de quadro de carreira. Quanto ao ônus da prova, cabe ao reclamante a comprovação do fato gerador de seu direito, e, ao empregador, a prova dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da equiparação salarial, nos termos da Súmula 6, VIII, do C. TST.

DECISÃO: A Primeira Turma, preliminarmente, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário do reclamante; sem divergência, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, negou-lhe provimento. Certifico que esta matéria será publicada, para ciência das partes, no DEJT, dia 08.09.2017 (divulgada no dia 06.09.2017).

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2017.

Jocélia Caetano Chaves

Secretária da 1ª Turma

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

ATA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

PRIMEIRA TURMA

Ata da 25ª (vigésima quinta) Sessão Ordinária da 1ª Turma, realizada em 21 de agosto de 2017, com início às 14:00 (quatorze horas) e término às 17:00 (dezessete horas).

Presidente: Desembargador Emerson José Alves Lage, em exercício.

Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa

Presentes os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault e Maria Cecília Alves Pinto e o Juiz: Eduardo Aurélio Pereira Ferri.

Ausente, em virtude de licença médica, o Exmo. Desembargador

José Eduardo de Resende Chaves Júnior.

Secretária: Jocélia Caetano Chaves.

Tendo sido aprovados os relatórios distribuídos previamente aos Exmos. Desembargadores, a Turma, unanimemente, decidiu dispensar a leitura dos mesmos.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse Público.

Pauta de 21/08/2017-1

00001-2017-041-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de HELIO LOPES DA SILVA e não provido

00003-2017-184-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de BANCO DO BRASIL S.A.

00028-2004-011-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de ELCIONE CLEIA BATISTA e provido

00122-2014-069-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de SAMARCO MINERACAO S.A. e não provido

00136-2015-114-03-00-9 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de URBANO HENRIQUE MAIA BALLSTAEDT

00249-2015-097-03-00-3 RO

Conhecido em parte o recurso de USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS e não provido

00332-2015-114-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de JOSE MARCOS ALVES DE OLIVEIRA e provido

00341-2015-009-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de STOLA DO BRASIL LTDA. e não provido

00344-2015-102-03-00-8 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CLEBER GERALDO GUIMARAES

00348-2015-023-03-00-9 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de ART REFOR SERVICOS LTDA. E OUTRA

00378-2015-102-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de VANDERLEI GERALDO DOS SANTOS e provido em parte

Conhecido o recurso de ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. e não provido

00401-2014-146-03-00-2 AIAP

Conhecido o recurso de MIRELLA FURLANI CARRETTA e não provido

00445-2013-156-03-00-9 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de AMERICO PADOVAN

00458-2015-135-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de JOSÉ ALVES SAMPAIO e provido

00544-2015-069-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de UNIDATA AUTOMACAO LTDA. e não provido

00581-2014-019-03-00-1 ROPS

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00736-2013-113-03-00-9 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

00819-2014-102-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

00860-2013-041-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de FABIO CRISTIANO CHESCA e provido em parte

Conhecido o recurso de RODOBAN SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. e provido em parte

00887-2014-109-03-00-9 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de HOSPITAL SOCOR S.A.

00956-2015-082-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de MARIO DIAS BORBOREMA

00986-2014-069-03-00-6 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de VALE S.A.

01015-2015-069-03-00-4 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA.

01126-2011-077-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de ALEXANDRE DO AMARAL FIGUEIREDO e não provido

01496-1995-107-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de VANILDO CARNEIRO DE OLIVEIRA e provido

01737-2015-082-03-00-9 ROPS

Conhecido o recurso de GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA. e não provido

01842-2015-082-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de BIOCARBONO PRODUCAO E COMERCIO DE CARVAO LTDA. e não provido

01982-2012-134-03-00-8 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de BELARINA ALIMENTOS S.A.

02030-2014-109-03-00-3 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de JOSE LUIZ SCHMITT

Não acolhidos os Embargos de Declaração de BANCO DO BRASIL S.A.

02109-2014-097-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de USIMINAS MECANICA S.A.

Não acolhidos os Embargos de Declaração de USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

02192-2014-003-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CENTRALBETON LTDA.

Sustentação oral, Advogado (Processo Físico):

Alex Santana de Novais (00860-2013-041-03-00-5 RO)

Sustentação oral, Advogados (PJE)

0011434-61.2013.5.03.0053 - Aluizio Pelucio Almeida Vieira de Mello

0010723-49.2017.5.03.0010 - Aluísio Nogueira de Almeida

0011437-81.2016.5.03.0062 - Ana Carolina de Souza Dias

0010685-87.2016.5.03.0037 - Débora Valamiel de Andrade.

0010685-87.2016.5.03.0037 - Paulo Roberto Garcia de Carvalho.

0010784-02-2015.5.03.0002 - Júlio César Peixoto

0010886-97.2015.5.03.0107 - Carime Abreu Sader Junior, pela reclamada.

0011353-05.2015.5.03.0163 - Patricia Mayume Fujioka, pelo reclamante.

0010482-45.2017.5.03.0020 - Ana Cristina Santana

0010482-45.2017.5.03.0020 - Aluizio Pelucio Almeida Vieira de Mello

0011659-80.2016.5.03.0181 - Bruno de Castro Maciel Ribeiro

0010387-81.2015.5.03.0053 - João Luiz de Amuedo Avelar

0010817-12.2016.5.03.0178 - João Luiz de Amuedo Avelar

0010999.96.2017.8.03.0134 - Marcelo Britto

0010465-76.2016.5.03.0106 - Miguel Moraes Neto

0010426-56.2017.5.03.0167 - José de Carvalho Castro Neto

0011258-43.2015.5.03.0011 - Felipe Dourado Lages

0010806-18.2015.5.03.0016 - Cláudio Atala Inácio

0011694-95.2016.5.03.0001 - Cláudio Atala Inácio

0011107-65.2017.5.03.0057 - Rodolfo de Sousa Maximino

Iniciando os trabalhos, o Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Presidente da 1ª Turma, cumprimentou a todos

e saudou a Exma. Juíza Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro, desejando-lhe boas-vindas. Em seguida, informou que a Correição Nacional registrou 5 Varas do Trabalho de Minas Gerais dentre as melhores do Brasil, no que concerne ao prazo médio, felicitando, sobretudo, a Vara que foi considerada a de menor prazo médio, a 45ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, coordenada pelo Exmo. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos e pela Juíza Auxiliar, Dra. Fernanda Garcia Bulhões Araújo, incluindo toda a sua equipe, pois não se atinge um resultado desse sem uma colaboração estreita dos servidores. Citou também as demais varas destacadas pelo Exmo. Ministro corregedor: a 1ª VT de Ubá (4º lugar), a 1ª VT de São João Del Rei (7º lugar), a 42ª VT de BH (9º lugar) e a 1ª VT de Guaxupé (10º lugar). Acrescentou o destaque para a atuação do 2º grau de jurisdição do Tribunal, que é o primeiro lugar entre os TRTs no prazo médio entre a atuação e a baixa dos recursos. O Exmo. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos agradeceu o registro de destaque da 45ª VTBH e solicitou que fosse transferida a distinção para sua equipe, composta por 10 servidores, engajadíssimos e comprometidos com os objetivos de um órgão jurisdicional. Em

seguida, o Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage solicitou registro de profundo pesar pelo falecimento do colega, Juiz Aposentado Lauro Doehler, ocorrido no dia 13 de abril p.p.

As manifestações tiveram a adesão de todos os Magistrados presentes e do MPT, através de seu Procurador, Dr. Genderson Silveira Lisboa e do representante da OAB/MG, na pessoa do Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier. Ao final dos trabalhos, foi aprovada, à unanimidade, a ata da Sessão anterior. Nada mais.

Sala de Sessões do TRT da 3ª Região

Emerson José Alves Lage
Desembargador Presidente da 1ª Turma
do TRT da 3ª Região
(em exercício)

Jocélia Caetano Chaves
Secretária da 1ª Turma do TRT da 3ª Região

Notificação

Notificação

Processo Nº RO-0010030-19.2016.5.03.0069

Relator	Eduardo Aurélio Pereira Ferri
RECORRENTE	J. A. F. F.
ADVOGADO	LUIZAMARA FERREIRA RIBEIRO(OAB: 164951/MG)
ADVOGADO	GERSON CARLOS TORRES(OAB: 153239/MG)
ADVOGADO	TAISA JARDIM DE MIRANDA MACHADO(OAB: 134145/MG)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MELCA FRANCO(OAB: 158813/MG)
ADVOGADO	MARCELO HENRIQUE FABIANO DE JESUS PINTO MARIANO(OAB: 158537/MG)
ADVOGADO	Bruno Correa Lamis(OAB: 80058/MG)
RECORRENTE	J. C. F.
ADVOGADO	LUIZAMARA FERREIRA RIBEIRO(OAB: 164951/MG)
ADVOGADO	GERSON CARLOS TORRES(OAB: 153239/MG)
ADVOGADO	TAISA JARDIM DE MIRANDA MACHADO(OAB: 134145/MG)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO MELCA FRANCO(OAB: 158813/MG)
ADVOGADO	MARCELO HENRIQUE FABIANO DE JESUS PINTO MARIANO(OAB: 158537/MG)
ADVOGADO	Bruno Correa Lamis(OAB: 80058/MG)
RECORRENTE	W. M. L.
ADVOGADO	Marcos Caldas Martins Chagas(OAB: 56526-S/MG)
RECORRENTE	M. M. E. M. S.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)